Proc. 071/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

# *LEI Nº* 3.086 *DE* 28 *DE* setembro *DE 1999.*

*Ementa:* Autoriza o Poder Executivo a receber doação de equipamentos urbanos, que menciona.

*Art. 1º* - Fica o Poder Executivo autorizado a receber de empresas públicas ou privadas, entidades ou profissionais autônomos, a doação de bancos, lixeiras, jardineiras, abrigos para passageiros de táxis e ônibus, protetores de árvores, semáforos e outros equipamentos similares, a serem instalados em ruas e demais logradouros de Barra Mansa.

*Parágrafo único* – Os modelos e a localização dos equipamentos tratados no caput deste artigo, serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

*Art. 2º* - Os doadores dos equipamentos poderão neles inserir mensagens publicitárias, respeitados os padrões a serem estabelecidos.

*Parágrafo único* – A veiculação das mensagens publicitárias de que trata este artigo, ficarão isentas do pagamento das taxas de publicidade previstas no Código Tributário Municipal.

*Art. 3º* - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 28 de setembro de 1999.

*MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA*
*Prefeita*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 29 / 09 / 99
HORA 10:45 Nº
FUNCIONÁRIO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro